



**LEI Nº 1.967, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes da reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental Poçoantense, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento Vigente, para alocar despesas decorrentes da reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental Poçoantense, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0110.1006 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEIS.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (565) (0020).....R\$ 98.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (577) (0020).....R\$ 46.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (530) (0020).....R\$ 8.500,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (535) (0020).....R\$ 30.000,00

3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (546) (0020).....R\$ 15.000,00

12.361.0047.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (594) (0020).....R\$ 25.000,00

12.361.0111.1007 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (9105) (0020).....R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

03 – Secretaria da Educação – MDE.

12.361.0046.2016 – Manutenção da Sec. de Educação.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (506) (0020).....R\$ 12.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (518) (0020).....R\$ 5.500,00

06 – Rec. Vinc. e não Comput. – Infantil.

12.365.0041.2025 – Alimentação Escolar Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5057) (0001).....R\$ 24.000,00

07 – Rec. Vinc. e não Comput. – Fundamental.

12.361.0047.2027 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (589) (0001).....R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de dezembro de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio